



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 011, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 010/2015**, que **acrescenta dispositivo ao art. 21 da Lei Municipal nº 1.145/2006 e dá outras providências**, com o seguinte pronunciamento.

A presente proposição traz em sua abordagem a Lei Municipal nº. 1.145, de 11 de julho de 2006, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, onde busca-se acrescentar dispositivo ao *caput* do art. 21, haja vista que tem causado muitos conflitos de interpretação e entendimento do servidor no que tange ao intervalo mínimo obrigatório para a sua movimentação funcional, tanto vertical quanto horizontal, quando da estabilidade no exercício do cargo de provimento efetivo, nos níveis e referências do cargo, na classe da carreira, ou na carreira, conforme o plano de cargos e salários, fazendo-se necessário o ajustamento.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Com apreço,


Mauro Valter Berft
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49

CÂMARA CAMPO NOVO DO PARECIS MT

06-03R-2015 09:49 001788 22



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI Nº 010/2015

30 de março de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 21, acrescido de parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.145, de 09 de novembro de 2006, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.....

Parágrafo único. O servidor que ingressar no quadro da Educação deverá aguardar o término do estágio probatório para qualquer progressão na carreira, seja vertical ou na linha horizontal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Anderson Elias Siebert
Advogado
OAB/MT 18591